

**TERMO ADITIVO 003/2015 AO CONTRATO 015/SEMPLA/2013**

<b>PROCESSO</b>	2013-0.176.226-8
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG.
<b>CONTRATADA</b>	CLARO S/A
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC através de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e a rede pública, atendendo as normas da Anatel/UIT – T.
<b>ATA DE R.P.</b>	013/SEMPLA-COBES/2013
<b>OBJETO DESTES TERMO</b>	Prorrogação contratual
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	66720 e 66724, emitidas, respectivamente, nos valores de R\$ 14.440,88 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 1.299,67 (um mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).
<b>VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO</b>	R\$ 36.558,72 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA, situado nesta Capital na Rua Líbero Badaró nº 425, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.251/0001-65, neste ato representada por seu Coordenador, Sr. **RUI BARBOSA DE ALENCAR**, nos termos da competência delegada pela Portaria 031/2014-SEMPLA de 28/02/2014, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 970, Cidade Monções, São Paulo / SP, CEP 04.565-001, aqui representada pela **Sra. ELAINE WALCOW BENOTTI**, portadora do RG nº 32.201.597-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 284.974.888-90 e pelo Sr. **CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO**, portador do RG nº 056.859.082-1 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 908.273.765-53 designados simplesmente como **CONTRATADA**, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 015/SEMPLA/2013 que, consoante despacho autorizatório proferido às fls. 448 do processo administrativo supracitado, publicado no DOC de 24/07/2015, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do contrato supracitado para fazer constar a nova redação informada no Termo de Aditamento 003/2015 à Ata de RP 013/SEMPLA-COBES/2013, qual seja:

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s) e nas mesmas condições, desde que as partes se manifestem com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término do prazo de cada período, e, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

4.1.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de julho de 2015, pelo valor total de R\$ 36.558,72 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 15.740,55 (quinze mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício de 2015 e R\$ 20.818,17 (vinte mil, oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos) para o exercício subsequente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão a dotação 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, de acordo com as Notas de Empenho 66720 e 66724, emitidas, respectivamente, nos valores de R\$ 14.440,88 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 1.299,67 (um mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidam com o presente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 25 de julho de 2015.

**RUI BARBOSA DE ALENCAR**  
Coordenador Geral  
Coordenadoria de Administração de Finanças  
SMG

**ELAINE WALCOW BENOTTI**  
CLARO S/A  
CONTRATADA

**CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO**  
CLARO S/A  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

Valmir Robinson Oliveira F.de Paula

Paulo Cesar M. Silva